

Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*. 1000306289

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de coveiro

1 — Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 12 de Setembro de 2006, no uso de competências próprias, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para um lugar de coveiro do grupo de pessoal auxiliar existente no quadro de pessoal deste município.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga atrás referida, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais e cuida do sector do cemitério que lhe está atribuído, Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1988.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Cemitério Municipal da Guarda.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção fornecida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo índice 155, da escala indiciária para as carreiras do regime geral da função pública, constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, actualmente no valor de 498,98 euros. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão:

Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato (4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, e para os nascidos a partir de 1981 o 9.º ano de escolaridade).

7.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

7.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão. É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6301-854 Guarda, entregue pessoalmente, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4, dele devendo constar:

- a*) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte e residência);
- b*) Habilitações literárias e profissionais;
- c*) Identificação do concurso a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso;
- d*) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas;
- e*) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, transcritos no n.º 8 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.

Relativamente à alínea *c*), os candidatos deverão apresentar, sob a pena de exclusão, documento de habilitação literária, devidamente comprovado por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.

8.1.1 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a*) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b*) Cópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte;
- c*) Documentos comprovativos da formação ou experiência profissional adequadas ao exercício da profissão a que se candidatam. A não junção destes documentos originais ou fotocópias implicará que as mesmas não sejam tidas em consideração para efeitos da avaliação curricular.
- d*) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados;
- e*) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde constem, designadamente, as acções de formação, seminários, colóquios, estágios, e experiência profissional, devidamente comprovadas por fotocópia simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena de os mesmos não serem considerados.

8.1.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, não sendo também permitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para apresentação de candidaturas, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1.3 — Nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação ou entrega de documentos falsos implica a exclusão dos candidatos e a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar para admissão dos lugares postos a concurso são:

- 1.ª fase — avaliação curricular;
- 2.ª fase — prova prática de conhecimentos;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional:

- a*) Habilitação literária (*HL*);
- b*) Experiência profissional (*EP*);
- c*) Formação profissional (*FP*).

A classificação dos candidatos será atribuída com base numa escala de 0 a 20 valores, com base na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP}{3}$$

9.2 — A prova prática de conhecimentos (PPC) é eliminatória, reveste natureza prática, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos concorrentes exigíveis para o cargo a que se candidatam terá a duração máxima de trinta minutos;

O programa da prova prática de conhecimentos é composto pela abertura manual de um coval.

9.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com duração máxima de trinta minutos, sendo os seguintes os factores de apreciação:

A) Conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover e seu enquadramento a nível da autarquia;

B) Qualidade da experiência profissional e sua relevância para o provimento do cargo;

C) Motivação para o desempenho das funções;

D) Capacidade de análise e sentido crítico.

9.4 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resultará da média aritmética simples das classificações parciais obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PPC = prova prática de conhecimentos (com carácter eliminatório);

EPS = entrevista profissional selecção.

Os candidatos admitidos serão sujeitos a uma prática de conhecimentos, com carácter eliminatório, que será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Os candidatos admitidos serão notificados por carta registada com aviso de recepção para a realização dos métodos de selecção.

11 — As provas do concurso serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente, aquando da afixação da relação dos candidatos admitidos ao concurso.

12 — A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final dos concorrentes serão enviadas por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município, ou, se for caso disso, publicadas no *Diário da República*.

13 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação de entrevista profissional de selecção, da prova prática de conhecimentos e avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Composição do júri do concurso — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Vítor Manuel dos Santos Fazenda, vereador do município da Guarda.

Vogais efectivos:

1.º vogal efectivo — engenheiro Fernando Coutinho Caldeira, director de Departamento de Equipamentos Municipais do Município da Guarda.

2.º vogal efectivo — Alípio Albuquerque Fonseca, encarregado de cemitérios do município da Guarda.

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente — Justino Monteiro Pires, coveiro da Câmara Municipal da Guarda.

2.º vogal suplente — Amâncio Cardoso Videira, coveiro do município da Guarda.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de enviar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.
1000306290

Aviso

Abertura de concurso

1 — Para os devidos e legais efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Julho de 2006, se aceitam candidaturas para director de departamento municipal (cargo de direcção intermédia de 1.º grau), para o Departamento de Planeamento e Urbanismo, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

2 — Requisitos legais de provimento — por remissão do artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, o recrutamento é efectuado de entre os indivíduos que possuam os requisitos constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2.1 — Funcionários licenciados em Arquitectura e Engenharia Civil, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

2.2 — Detenção de, pelo menos, seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Conteúdo funcional — o constante do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

4 — Área de actuação — em consonância com as competências do Departamento de Planeamento e Urbanismo, previstas no artigo 58.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Câmara Municipal da Guarda, publicado no apêndice n.º 86 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2002.

5 — Perfil pretendido — competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa e capacidade de planeamento e organização.

6 — Remuneração mensal bruta — 2801,33 euros acrescida de despesas de representação no valor de 296,22 euros.

7 — Forma de provimento — nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos consignados no n.º 8 do artigo 21.º e no artigo 23.º, ambos da Lei n.º 2/2004, na redacção fornecida pela Lei n.º 51/2005.

8 — Prazo das candidaturas — 10 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Guarda, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6301-854 Guarda, expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 6 deste aviso para apresentação de candidaturas.

9.1 — Do requerimento devem constar a identificação (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública) e identificação do concurso a que a candidatura diz respeito.

9.2 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, de *curriculum vitae*, datado e assinado, indicando nomeadamente a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, fotocópia do certificado de habilitações literárias, certificados de formação profissional, outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelos candidatos, e ainda declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, emitido pelo serviço a que o candidato pertence, com menção do tempo e serviço, na carreira, na categoria e na função pública, bem como a descrição de funções exercidas nos últimos seis anos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e entrevista pública.

11 — Composição do júri:

Presidente — engenheiro António Júlio Gomes Patrício, director de Departamento de Obras Municipais do Município da Guarda.